

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 34/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:10 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Bli Compras, www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Exclusivo MEI/ME/EPP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.6520001-05, através das Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, sediado na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, na cidade de Cafezal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Minoru Inoue, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de outubro de 2026 às 09:10hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [IN73/2022](#), [Decreto Municipal nº 065/2023](#), [Decreto Municipal nº 066/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **BRUNO JESUS PORTILHO**, designado pela [Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026](#), publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de outubro de 2026 às 09:10hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2026.
- 1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:10 horas do dia 29/10/2026.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 29/10/2026
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste a aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr.
- 2.2. Verificou-se, mediante pesquisa de mercado, a existência de fornecedores enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aptos a atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório,



- razão pela qual a presente licitação será realizada de forma exclusiva para tais enquadramentos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 A exclusividade prevista neste item restringe a participação no certame às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, independentemente de sua localização, desde que atendam às exigências do edital.
- 2.4 Não se aplica o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a presente licitação ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 2.5 A condição de exclusividade prevista neste item aplica-se a todos os itens da presente licitação, não sendo admitida a participação de empresas que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 2.6 Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais todos os demais benefícios previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 2.8 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela do ANEXO I do edital.
- 2.9 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.10 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 36558000.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.





- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em www.bll.org.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), do ramo pertinente ao objeto (atividade compatível prevista no contrato social ou equivalente), que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por se tratar de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos.
- 6.6 A participação no certame fica, portanto, restrita às empresas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo tal condição ser comprovada na forma da legislação vigente.
- 6.7 Será assegurado o cumprimento das disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.15** A manutenção do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá observar os limites legais de receita bruta previstos na legislação vigente;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Bll Compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1** OBS.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Bll Compras, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Bll Compras, através do telefone (41) 3042-9909, diretamente no site do Bll Compras (<https://bll.org.br/>).





7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Cafezal do Sul-PR.**
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá **verificar** nos dados cadastrais se declarou corretamente seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), condição obrigatória para participação neste certame.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **29 de outubro de 2026 às 09:10hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM)** real.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.33** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.34** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.35** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.35.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.35.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.35.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.35.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.36** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.37** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.38** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.39** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.40** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 O pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme exigido neste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.27.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA,** referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de sêmen bovino ou material genético animal compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação;

12.1.2 Comprovante de Registro do Estabelecimento no MAPA: Para o **LOTE 1**, a empresa licitante deve apresentar o Certificado de Registro emitido pelo MAPA, classificando-a como **Centro de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS)** ou como estabelecimento comercial/distribuidor de material de multiplicação animal devidamente regularizado.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1.** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604 centro, CEP 87565-000, Cafezal do Sul-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Bruno Jesus Portilho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 13.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafezaldosul.pr.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:





- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante





declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica no e-mail compras@cafezaldosul.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4. O Município de **Cafezal do Sul** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 17.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7. **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

- 18.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: orcamentos@cafezaldosul.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]x100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]x100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

- 18.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 18.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a



débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.1.5.** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 18.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção
- 18.2. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.2.1.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 79.204,79 (setenta e nove mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).**
- 18.2.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	292	Manutenção das atividades de agricultura

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO,





- cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Cafezal do Sul/PR**;
- 19.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Cafezal do Sul** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Cafezal do Sul**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento





- de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 23.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável**





pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Departamento de Compras e Licitações, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Cafezal do Sul** quanto do emissor.
- 23.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 23.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o





- princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 23.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 23.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Cafezal do Sul, 15 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU

INOUE:03893756833

Assinado de forma digital por

PEDRO MINORU

INOUE:03893756833

Dados: 2026.10.15 09:15:06 -03'00'

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



**ANEXO I
PREGÃO Nº 34/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial**, destinados ao atendimento das ações do **Programa de Inseminação Artificial – PIA**, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/Pr.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1(SÊMEN)					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	250	Doses	Semen sexado de fêmea da raça holandês preto e branco prova CDCB HA-USA não inferior Agosto 2026 com as seguintes características: TPI > ou = 3100 Merito Liquido (NM\$) > ou = 650 PTA Leite > ou = 2100 lbs PTA Gordura > ou = 55 lbs PTA Proteína > ou = 55 lbs Composto de úbere (UDC) > ou = 0,50 Vida produtiva (PL) > ou = 2,50 Índice de fertilidade > ou = 0,20	152,67	38.167,50



2	100	Doses	Semen convencional da raça holandês preto e branco prova CDCB HA-USA não inferior Agosto 2026 com as seguintes características: TPI > ou = 3100 Merito Líquido (NM\$) > ou = 650 PTA Leite > ou = 2100 lbs PTA Gordura > ou = 55 lbs PTA Proteína > ou = 55 lbs Composto de úbere (UDC) > ou = 0,50 Vida produtiva (PL) > ou = 2,50 Índice de fertilidade > ou = 0,20	48,67	4.867,00
3	60	Doses	Semen sexado de fêmea da raça Jersey CDCB AJCA não inferior Agosto 2026 com as seguintes características: PTA Leite > ou = 1200 lbs PTA Gordura > ou = 45 lbs PTA Proteína > ou = 40 lbs Vida produtiva (PL) > ou = 2,50 SCS < ou = 3,10	145,33	8.719,80
4	40	Doses	Semen convencional da raça Jersey CDCB AJCA não inferior Agosto 2026 com as seguintes características: PTA Leite > ou = 1200 lbs PTA Gordura > ou = 45 lbs PTA Proteína > ou = 40 lbs Vida produtiva (PL) > ou = 2,50 SCS < ou = 3,10	50,00	2.000,00
5	80	Doses	Semen sexado de fêmea da raça girolando 5/8 com provado ou avaliação genômica para as seguintes características: Leite 1100 kg IPP < ou = - 10 dias Lactação da mãe > ou = 16.000kg	141,33	11.306,40
6	40	Doses	Semen convencional da raça girolando 5/8 com provado ou avaliação genômica para as seguintes características: Leite 1100 kg IPP < ou = - 10 dias Lactação da mãe > ou = 16.000 kg	33,67	1.346,80
7	40	Doses	Semen sexado de fêmea da raça gir provado com prova PNMGL. PTA leite > ou = 300kg IPP < ou = - 40 dias Lactação da mãe > ou = 8.500 kg	141,67	5.666,80
8	40	Doses	Semen convencional da raça gir provado com prova PNMGL. PTA leite > ou = 300kg IPP < ou = - 40 dias Lactação da mãe > ou = 8.500 kg	30,33	1.213,20
LOTE 2 (INSUMOS)					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	15	PCT	Bainha	51,67	775,05
02	15	CX	Luvras palpação	125,33	1.879,95
03	02	UND	Aplicador universal	173,33	346,66

04	02	UND	Aplicador sêmen para novilhas	290,33	580,66
05	10	PCT	Bainhas p/ aplicador de novilhas	65,33	653,30
LOTE 3 (MATERIAL PERMANENTE)					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	UND	Descongelador sêmen e embrião trivolt	1.681,67	1.681,67
Valor Total: R\$ 79.204,79					

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento das ações desenvolvidas pelo Município de Cafezal do Sul/PR no âmbito do **Programa de Inseminação Artificial – PIA**, destinado ao atendimento e apoio aos produtores rurais, especialmente aqueles que desenvolvem atividades relacionadas à bovinocultura.

O setor agropecuário possui relevante importância para a economia e para o desenvolvimento do Município, sendo necessário que a Administração Pública adote medidas que contribuam para o fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas no meio rural. Nesse contexto, o Programa de Inseminação Artificial constitui importante instrumento de apoio aos produtores, ao possibilitar o acesso a técnicas de reprodução animal que, quando adequadamente aplicadas, podem contribuir para o melhoramento genético dos rebanhos, a elevação da qualidade dos animais e o aprimoramento dos índices produtivos e reprodutivos das propriedades atendidas.

A execução das atividades do programa depende diretamente da disponibilidade de sêmen bovino de qualidade, materiais, insumos e acessórios específicos para a realização dos procedimentos de inseminação artificial, sendo necessária a aquisição desses itens de forma planejada e em quantitativos compatíveis com a demanda estimada. A inexistência ou insuficiência desses materiais inviabiliza ou prejudica a realização dos procedimentos, podendo ocasionar interrupções no atendimento aos produtores e comprometer o planejamento das ações da Administração.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos procedimentos, uma vez que a inseminação artificial exige a utilização de materiais específicos, apropriados e compatíveis com a atividade, não sendo recomendável a utilização de produtos inadequados ou de qualidade incompatível com a finalidade pretendida. Dessa forma, o fornecimento deverá observar as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo condições apropriadas de utilização e segurança na execução dos serviços.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de continuidade do atendimento aos produtores rurais beneficiários do programa. A atividade reprodutiva dos animais possui períodos e condições próprias, de modo que a indisponibilidade de sêmen ou de materiais necessários no momento oportuno poderá resultar na perda de oportunidades de inseminação e, conseqüentemente, prejudicar o planejamento reprodutivo dos rebanhos. Assim, a aquisição antecipada e planejada dos insumos constitui medida necessária para evitar descontinuidade das ações públicas.

A disponibilização desses recursos pelo Município também busca proporcionar aos pequenos e médios produtores rurais melhores condições de acesso a tecnologias de reprodução e melhoramento genético, contribuindo para reduzir limitações decorrentes da capacidade individual de aquisição desses insumos. A atuação municipal, nesse sentido, possui caráter de incentivo e apoio à produção rural, buscando ampliar as condições para que os produtores possam aprimorar seus rebanhos e desenvolver suas atividades produtivas.



A contratação apresenta, ainda, caráter de interesse coletivo, uma vez que o fortalecimento da atividade pecuária pode produzir reflexos positivos sobre a economia rural, a geração de renda, a produtividade das propriedades e a permanência das famílias no meio rural. O apoio técnico e material aos produtores integra, portanto, as ações de promoção do desenvolvimento rural e de fortalecimento das atividades econômicas locais.

Ressalta-se que a aquisição pretendida não se limita ao fornecimento de sêmen bovino isoladamente, sendo necessária a disponibilização conjunta dos materiais e insumos indispensáveis à execução dos procedimentos de inseminação artificial, de forma a assegurar que o programa disponha dos recursos necessários para seu funcionamento. A ausência de qualquer dos materiais essenciais poderá comprometer a execução dos procedimentos e reduzir a efetividade da política pública.

A contratação deverá ser planejada com base no levantamento da demanda dos produtores atendidos, no histórico de utilização dos materiais, na capacidade operacional do Município e nas ações previstas para o período de execução do programa, buscando evitar tanto a insuficiência dos produtos quanto a aquisição de quantitativos superiores às necessidades efetivamente estimadas.

Sob o aspecto administrativo, a realização de procedimento próprio para aquisição dos itens permitirá à Administração estabelecer previamente as especificações, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de qualidade, prazos de entrega e demais obrigações necessárias à adequada execução da contratação, proporcionando maior controle sobre os produtos adquiridos e sobre a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e compatível com o interesse público, tendo como finalidade assegurar os meios materiais indispensáveis à execução do Programa de Inseminação Artificial – PIA, garantindo a continuidade dos atendimentos aos produtores rurais e contribuindo para as ações municipais de incentivo à atividade agropecuária e ao desenvolvimento rural.

A necessidade encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das ações administrativas, devendo a contratação observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis e os demais requisitos legais pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados, selecionados de acordo com as características raciais, genéticas, produtivas e reprodutivas estabelecidas pela Administração Municipal, destinado ao atendimento das ações de incentivo ao melhoramento genético dos rebanhos bovinos dos produtores rurais beneficiários.

A contratação deverá contemplar o fornecimento das doses de sêmen nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, provenientes de reprodutores devidamente identificados e de procedência comprovada, contendo as informações necessárias à sua identificação, rastreabilidade e controle, de acordo com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. A solução compreende, de forma integrada:

Seleção e fornecimento das doses de sêmen dos reprodutores previamente definidos pela Administração, observando-se raça, linhagem, características genéticas e demais parâmetros estabelecidos;

Acondicionamento adequado das doses, de forma a preservar suas características e condições de utilização durante todo o período de armazenamento e transporte;

Transporte do material até o local indicado pela Administração, observando-se as condições técnicas necessárias à manutenção de sua qualidade e conservação;

Fornecimento de documentação e informações necessárias à identificação do material, incluindo, quando aplicável, identificação do reprodutor, raça, lote, origem, características genéticas e demais dados de rastreabilidade;

Entrega das doses em condições adequadas de conservação, sem sinais de comprometimento, violação, perda de integridade ou qualquer outra condição que possa prejudicar sua utilização;

Substituição, pela contratada, de material que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas, problemas de identificação, conservação, acondicionamento ou qualquer outra irregularidade atribuível ao fornecimento;

Recebimento e conferência pela Administração, com verificação das quantidades, especificações, identificação, documentação e condições de conservação do material entregue.

A solução deverá permitir que o Município disponha de material genético de qualidade e procedência conhecida, possibilitando sua utilização nas ações municipais de melhoramento genético e apoio aos produtores rurais.

A aquisição será realizada considerando as necessidades previamente identificadas pela Administração e os critérios técnicos definidos para os reprodutores, buscando compatibilizar as características do material genético adquirido com o perfil dos rebanhos atendidos e com os objetivos do programa municipal.

A contratada deverá assegurar que o material fornecido permaneça devidamente identificado e em condições adequadas de conservação desde a origem até a entrega à Administração, responsabilizando-se pelas condições de acondicionamento e transporte sob sua responsabilidade.

Após o recebimento, caberá à Administração adotar as medidas necessárias para a adequada conservação e controle das doses, bem como estabelecer os procedimentos de distribuição ou disponibilização aos produtores beneficiários, conforme os critérios definidos pelo Município.

A solução não compreende, salvo previsão expressa neste Termo de Referência, a prestação de serviços de inseminação artificial, acompanhamento veterinário ou assistência técnica aos produtores, restringindo-se ao fornecimento do material genético objeto da contratação.

A contratação deverá proporcionar solução integrada e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa, desde a seleção e fornecimento do material genético até sua entrega em condições adequadas de utilização, assegurando controle, rastreabilidade, qualidade e regularidade do fornecimento.

Com a adoção da solução proposta, pretende-se proporcionar aos produtores rurais beneficiários acesso a material genético de qualidade, contribuindo para o melhoramento gradual dos rebanhos e para o fortalecimento da atividade pecuária municipal, observando-se que os resultados produtivos e reprodutivos dependerão também das condições de manejo, nutrição, sanidade, reprodução e demais fatores relacionados à criação dos animais.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se a contratação mensal no importe de R\$ 78.565,00 (setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Para a composição do preço estimado, foi considerados os valores obtidos nas pesquisas de mercado realizadas pela Administração, adotando-se, para cada item, **o menor preço válido identificado entre as cotações obtidas**, sendo compatível com as especificações do objeto e não apresente indícios de inexequibilidade ou sobrepreço. A adoção do **menor valor por item** busca assegurar maior economicidade à contratação, considerando que os produtos possuem características e especificações individualizadas, permitindo a identificação do menor preço efetivamente praticado para cada item pesquisado. Assim, o **valor estimado da contratação foi obtido pela soma dos menores preços unitários válidos encontrados para cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados**, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integrará o processo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias;

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	292	Manutenção das atividades de agricultura

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses podendo ser prorrogado**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da formalização do instrumento equivalente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas **quantidades de doses de sêmen bovino efetivamente entregues, recebidas e aceitas pela Administração**, em conformidade com as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as doses que forem efetivamente entregues e formalmente aceitas pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais não entregues, entregues em desacordo com as especificações ou recusados em razão de irregularidades.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada será comunicada para realizar a substituição ou correção do material, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento, ficando o pagamento correspondente condicionado à regularização e ao aceite definitivo.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, devendo conter as informações necessárias à identificação do objeto, do contrato e da respectiva entrega.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação de que a documentação necessária ao pagamento se encontra regular.

Em caso de erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária, divergência de quantitativos ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, procedência, identificação, rastreabilidade e demais características do material fornecido, permanecendo sujeita às obrigações e responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo se expressamente previsto e devidamente justificado nos termos da legislação aplicável.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Registra-se que o Município realizou, no exercício de **2025**, contratação mediante **dispensa de licitação**, tendo por objeto a aquisição de sêmen bovino e/ou materiais destinados ao atendimento das ações desenvolvidas no âmbito do **Programa PIA**.

A contratação anteriormente realizada atendeu à necessidade existente naquele momento, possibilitando a continuidade das ações do programa e o atendimento aos produtores rurais beneficiários. Entretanto, considerando o caráter continuado das ações de incentivo à produção e melhoramento genético do rebanho, verifica-se a necessidade de realização de



nova contratação, tendo em vista a continuidade do Programa PIA e a necessidade de reposição dos materiais e insumos necessários à sua execução.

A existência da contratação anterior não impede a realização do presente procedimento, uma vez que a nova contratação decorre de **necessidade administrativa atual**, devendo ser instruída com a correspondente estimativa de quantitativos e preços, de acordo com a demanda prevista para o período de execução.

Ressalta-se, ainda, que a contratação realizada em 2025 será considerada como elemento de referência para o planejamento da presente aquisição, especialmente quanto às especificações dos produtos, quantitativos anteriormente demandados, condições de fornecimento e comportamento dos preços praticados, sem que isso implique a mera reprodução da contratação anterior.

Para a presente contratação, a Administração promoverá nova pesquisa de preços e reavaliará os quantitativos necessários, buscando adequá-los à demanda atualmente identificada pelo Programa PIA, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, embora tenha existido contratação anterior por dispensa de licitação no exercício de 2025, **a presente aquisição deverá ser precedida de novo planejamento e da definição da solução mais adequada à necessidade atual da Administração**, com a devida instrução processual e observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.2.12

Qualificação técnica

12.1.3 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de sêmen bovino ou material genético animal compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação;

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1.4 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

Nome: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 018.843.819-01

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: ANA PAULA FREIRE

CPF: 044.045.629-00

Cargo: Diretora de Agricultura

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar o fornecimento adequado de **sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados**, destinado às ações de melhoramento genético dos rebanhos dos produtores rurais beneficiários, observando-se as condições técnicas, sanitárias, de qualidade, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

a) corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à raça, linhagem, reprodutor, características genéticas e demais informações previstas para cada item;

b) possuir origem e procedência comprovadas, com identificação que permita sua rastreabilidade;

c) ser provenientes de reprodutores devidamente identificados e compatíveis com as características genéticas e zootécnicas exigidas pela Administração;

d) apresentar condições adequadas para utilização em reprodução bovina, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

e) estar devidamente identificados por lote, partida, código ou outro meio de rastreabilidade aplicável ao produto;

f) ser entregues em condições adequadas de conservação, sem sinais de desconformidade, deterioração, violação ou qualquer situação que possa comprometer sua utilização;



g) ser acompanhados, quando aplicável, das informações e documentos necessários à comprovação de sua origem, identificação, características e regularidade sanitária; A contratada deverá assegurar que as doses de sêmen sejam acondicionadas, armazenadas e transportadas em condições adequadas à preservação de sua qualidade e integridade. O transporte deverá observar as condições técnicas necessárias à manutenção do material durante todo o percurso até o local de entrega indicado pela Administração, especialmente quanto à temperatura e aos meios de conservação exigidos para o produto. A responsabilidade da contratada pelas condições de conservação e integridade do material permanecerá até o efetivo recebimento e aceite pela Administração. Caso seja constatada, no momento da entrega, qualquer condição que possa comprometer a qualidade ou a utilização do material, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo de até 15 dias estabelecido no instrumento convocatório, contrato ou ordem de fornecimento. A contratada deverá fornecer os quantitativos efetivamente solicitados, não sendo admitida a substituição de reprodutores, raças, linhagens ou características genéticas sem prévia autorização da Administração. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária à conferência e ao recebimento, permitindo à Administração verificar a correspondência entre o material adquirido e o efetivamente fornecido. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais desconformidades atribuíveis ao fornecimento. Caso sejam identificadas divergências quanto à quantidade, identificação, especificação, procedência, integridade ou condições de conservação do material, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, conforme determinação da Administração, sem custos adicionais. A aceitação do material pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações relacionadas à qualidade e conformidade do produto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de sêmen bovino, insumos e materiais necessários à execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/PR, justifica-se o parcelamento do objeto em 03 (três) lotes distintos: Lote 01 – Sêmen Bovino; Lote 02 – Insumos; e Lote 03 – Material Permanente.

A divisão proposta fundamenta-se nas diferenças de natureza, características técnicas, finalidade de utilização e condições de fornecimento dos produtos, permitindo que cada grupo seja disputado de forma independente, de acordo com a especialização e a capacidade de atendimento dos fornecedores.

Lote 01 – Sêmen Bovino: justifica-se a separação do sêmen bovino em lote específico em razão de suas características particulares, relacionadas à genética dos animais, à identificação das raças, à qualidade genética e reprodutiva e às condições específicas de conservação, armazenamento, transporte e entrega. A aquisição separada possibilita a participação de fornecedores especializados no segmento de genética bovina, favorecendo a seleção de produtos adequados aos objetivos de melhoramento genético dos rebanhos atendidos pelo programa.

Lote 02 – Insumos: a reunião dos insumos necessários à realização dos procedimentos de inseminação artificial em lote próprio justifica-se pela finalidade comum desses produtos, utilizados como materiais de consumo e apoio à execução das atividades do PIA. O agrupamento permite organizar o fornecimento dos itens necessários à rotina operacional do



programa, facilitar o controle de estoque e o recebimento dos materiais, bem como possibilitar a participação de fornecedores que atuam no comércio de insumos agropecuários e de reprodução animal.

Lote 03 – Material Permanente: a separação dos materiais permanentes em lote específico decorre de suas características próprias, considerando que são bens destinados ao uso continuado nas atividades do programa, com vida útil superior à dos materiais de consumo. Esses bens podem apresentar especificações técnicas, condições de garantia, durabilidade e requisitos de funcionamento distintos dos insumos utilizados nos procedimentos de inseminação artificial. A contratação em lote separado facilita a avaliação das propostas, a conferência dos equipamentos e materiais adquiridos, o controle patrimonial e a exigência de garantias, quando aplicáveis.

O parcelamento proposto busca ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame sem a necessidade de fornecer produtos de naturezas distintas. Busca-se, ainda, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promover a economicidade e evitar a concentração desnecessária do fornecimento em um único fornecedor.

A divisão em lotes também contribui para aprimorar a gestão contratual, uma vez que permite avaliar separadamente os preços, as condições de fornecimento, a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a cada categoria de aquisição, sem comprometer a integração dos materiais necessários à execução do Programa de Inseminação Artificial – PIA.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em três lotes — sêmen bovino, insumos e material permanente — mostra-se tecnicamente adequado e potencialmente vantajoso para a Administração Pública, desde que a pesquisa de preços e a análise de mercado confirmem a viabilidade econômica da divisão e que o agrupamento dos itens em cada lote não restrinja indevidamente a competitividade.

A medida encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da competitividade, da economicidade, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Cafezal do Sul/PR.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), tendo em vista que os valores estimados por lote se encontram dentro do limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da referida legislação. Informa-se, ainda, que existem, no mínimo, três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a executar o objeto, razão pela qual deverão ser aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Verificou-se, a partir de levantamento de mercado e análise de contratações anteriores, que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo competitividade ao certame e viabilidade na execução do objeto.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento de doses de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados, em conformidade com as especificações, quantitativos, características genéticas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, especificações e local para entrega.

A contratada deverá fornecer o material genético de acordo com as características especificadas pela Administração, não sendo permitida a substituição de raça, reprodutor, linhagem ou demais características do produto sem autorização prévia e expressa do Município.

As doses de sêmen deverão ser provenientes de reprodutores devidamente identificados e possuir procedência comprovada, observando-se as características genéticas e zootécnicas estabelecidas para cada item.

O fornecimento deverá compreender todas as providências necessárias para que o material seja entregue em condições adequadas de utilização, incluindo acondicionamento, conservação e transporte até o local indicado pela Administração.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente estabelecido pelo Município e no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas da devida justificativa, não afastando a responsabilidade da contratada pelas consequências decorrentes do atraso, quando este lhe for imputável.

A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, conservação e transporte das doses de sêmen desde sua origem até a efetiva entrega à Administração.

O transporte deverá ser realizado de maneira compatível com as características do material, observando-se as condições técnicas necessárias à manutenção de sua qualidade e integridade.

As condições de conservação deverão ser mantidas durante todo o processo de transporte, evitando-se exposição a condições que possam comprometer a qualidade ou a utilização do material.

A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que apresentem sinais de acondicionamento inadequado, violação, identificação insuficiente, desconformidade ou qualquer outra condição incompatível com as especificações estabelecidas.

O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e a documentação apresentada.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente.

A contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.



A substituição não poderá resultar na entrega de material diferente daquele originalmente especificado, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que tecnicamente admissível.

O recebimento de parte do objeto não implicará aceitação automática dos itens que apresentarem irregularidades.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, identificação, conservação, transporte e conformidade do material fornecido.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade e a regularidade da execução.

Caberá à contratada arcar com os custos relacionados ao fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte, entrega e eventual substituição de produtos recusados por desconformidade que lhe seja atribuível.

A execução deverá observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de material genético animal, bem como as demais disposições constantes do contrato e do procedimento de contratação.

Após o recebimento e a conferência do material, caberá ao Município realizar a destinação das doses de sêmen aos produtores rurais beneficiários, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pelo programa municipal.

A Administração deverá manter controle das quantidades recebidas e destinadas, bem como, sempre que aplicável, das informações relativas aos reprodutores e lotes fornecidos, assegurando maior controle e rastreabilidade da execução do programa.

A distribuição aos beneficiários não altera a responsabilidade da contratada pelas obrigações relativas à qualidade e conformidade do material fornecido, nos limites previstos na legislação e no instrumento contratual.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.13.1O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

20.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer as doses de sêmen bovino em conformidade com as especificações, quantitativos, características genéticas, raças, reprodutores e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) garantir que o material genético fornecido possua procedência comprovada, identificação adequada e condições compatíveis com sua finalidade reprodutiva;
- c) responsabilizar-se pela qualidade, integridade, identificação, rastreabilidade e regularidade sanitária do material fornecido;
- d) realizar o acondicionamento, armazenamento e transporte das doses em condições adequadas, preservando a qualidade e viabilidade do material genético até o efetivo recebimento pela Administração;
- e) efetuar a entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência e rastreabilidade do material;
- f) fornecer exclusivamente os reprodutores, raças, linhagens e características genéticas especificadas pela Administração, sendo vedada qualquer substituição sem autorização prévia e expressa do Município;
- g) substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, problemas de identificação, acondicionamento inadequado, irregularidades ou qualquer desconformidade constatada;
- h) responder por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou causar atraso na execução do objeto;
- k) indicar representante ou responsável para manter contato com a Administração e atender às solicitações relativas à execução contratual;
- l) atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- m) reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos rejeitados ou considerados inadequados;
- n) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato;
- o) observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à produção, armazenamento, comercialização, transporte e fornecimento de material genético animal;
- p) garantir que o material seja entregue com identificação suficiente para permitir a rastreabilidade do produto, contendo, quando aplicável, informações sobre reprodutor, raça, lote, origem e demais dados pertinentes;
- q) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável;
- r) manter sigilo sobre informações e dados eventualmente obtidos em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração;
- s) responsabilizar-se pela conservação do material até o recebimento definitivo pela Administração;



t) cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) receber, conferir e fiscalizar o fornecimento das doses de sêmen bovino, verificando o atendimento às especificações, quantitativos, características dos reprodutores e demais condições estabelecidas na contratação;
- b) emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto, indicando os quantitativos, itens e local de entrega, quando aplicável;
- c) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- e) verificar, no momento da entrega, as condições de acondicionamento, conservação, integridade, identificação e rastreabilidade das doses de sêmen fornecidas;
- f) recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem irregularidades ou não atendam às condições previstas neste Termo de Referência;
- g) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, desconformidade ou ocorrência identificada durante a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- h) solicitar a substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados, quando a desconformidade for de responsabilidade da contratada;
- i) assegurar condições adequadas para o recebimento e posterior conservação do material, disponibilizando estrutura compatível com as necessidades de armazenamento do sêmen bovino após sua entrega;
- j) manter controle das quantidades recebidas e, quando aplicável, das doses destinadas aos produtores beneficiários, possibilitando o acompanhamento e a rastreabilidade da execução do programa municipal;
- k) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, após a verificação da conformidade do objeto;
- m) efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;
- n) prestar os esclarecimentos e informações que forem necessários à contratada para a adequada execução do objeto;
- o) comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações ou ocorrências que possam interferir na execução do fornecimento;
- p) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- q) zelar pelo adequado armazenamento e conservação das doses de sêmen após o recebimento, observando as condições técnicas necessárias à preservação da qualidade do material;
- r) disponibilizar, quando necessário, as informações pertinentes aos produtores beneficiários e aos critérios definidos pelo Município para distribuição e utilização das doses adquiridas;
- s) cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;
- t) promover a adequada gestão e fiscalização do contrato, buscando assegurar que a contratação atinja sua finalidade pública e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto a ser Solucionado: Necessidade de disponibilização de **material genético bovino de qualidade, procedência comprovada e adequado às características produtivas dos rebanhos dos produtores rurais do Município**, visando apoiar as ações de melhoramento genético e fortalecimento da atividade pecuária.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de promover e fortalecer ações de apoio à atividade agropecuária, especialmente no segmento da pecuária bovina, mediante a disponibilização de material genético de qualidade aos produtores rurais, contribuindo para o melhoramento dos rebanhos e para o aumento da eficiência produtiva e reprodutiva.

A pecuária constitui importante atividade econômica no meio rural, sendo o desempenho dos rebanhos diretamente influenciado por fatores como genética, alimentação, manejo, sanidade e condições de reprodução. Nesse contexto, o melhoramento genético representa uma ferramenta relevante para a obtenção de animais com características produtivas e reprodutivas mais adequadas aos objetivos dos produtores, possibilitando ganhos graduais e permanentes na qualidade do rebanho.

A utilização de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados permite ampliar o acesso dos produtores a material genético de elevado mérito zootécnico, sem a necessidade de aquisição e manutenção de reprodutores de alto valor econômico em cada propriedade. Por meio da inseminação artificial, torna-se possível utilizar genética selecionada em diferentes rebanhos, favorecendo a disseminação de características desejáveis e possibilitando maior planejamento dos cruzamentos e dos resultados pretendidos.

A contratação também se mostra necessária em razão da importância de disponibilizar aos produtores materiais genéticos que apresente procedência, identificação, qualidade e condições adequadas de conservação, reduzindo os riscos relacionados à utilização de material de origem desconhecida ou inadequadamente armazenado. A aquisição de doses provenientes de fornecedores regularmente estabelecidos e em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis proporciona maior segurança quanto à origem e à rastreabilidade do produto.

Outro aspecto relevante é que o melhoramento genético não produz apenas efeitos imediatos, mas constitui investimento com potencial de repercussão nas gerações subsequentes do rebanho. A utilização planejada de genética superior pode contribuir para a formação de animais mais adequados às características desejadas pelos produtores, possibilitando melhorias relacionadas ao desempenho produtivo, eficiência reprodutiva, ganho de peso, qualidade de carcaça, rusticidade, adaptação e demais atributos definidos de acordo com a finalidade da criação.

A iniciativa possui, portanto, caráter de apoio e incentivo à produção rural, buscando proporcionar aos produtores condições para aprimorar seus sistemas produtivos e aumentar a eficiência de suas propriedades. A disponibilização do material genético pelo Poder Público



pode facilitar o acesso a tecnologias reprodutivas que, individualmente, poderiam representar maior custo ou dificuldade de acesso para pequenos e médios produtores.

Além disso, a utilização de técnicas de reprodução assistida, quando acompanhada de orientação e manejo adequado, permite maior organização do processo reprodutivo dos rebanhos, possibilitando o planejamento das épocas de reprodução, a seleção dos animais e a definição de características genéticas de interesse. Dessa forma, a aquisição do sêmen integra uma ação mais ampla de incentivo ao desenvolvimento da pecuária e de modernização das práticas utilizadas no meio rural.

A contratação deverá considerar as características dos rebanhos e os objetivos do programa desenvolvido pelo Município, de forma que as raças, linhagens e características dos reprodutores selecionados sejam compatíveis com as necessidades dos produtores beneficiários e com as condições de criação existentes na região. A escolha do material genético deverá priorizar informações técnicas confiáveis e critérios objetivos, evitando a aquisição de material sem comprovação de procedência ou sem informações suficientes para avaliação de seu potencial zootécnico.

Também se faz necessária a observância das condições de armazenamento, conservação, transporte e entrega, considerando que o sêmen bovino é um material biológico que depende de condições específicas para manutenção de sua qualidade e viabilidade. Assim, a contratação deverá estabelecer requisitos capazes de assegurar a integridade do produto desde sua origem até a disponibilização para utilização pelos beneficiários.

A aquisição pretendida poderá contribuir, ainda, para a melhoria gradual dos indicadores da produção pecuária municipal, favorecendo a obtenção de rebanhos com características mais adequadas às finalidades produtivas e, conseqüentemente, contribuindo para a geração de renda e para a sustentabilidade econômica das propriedades rurais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação não se limita à simples aquisição de doses de sêmen, mas está inserida em uma política de fomento à atividade agropecuária e de incentivo ao melhoramento genético dos rebanhos, buscando proporcionar aos produtores acesso a uma ferramenta tecnológica capaz de contribuir para a melhoria da qualidade genética e do desempenho da produção bovina.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que permitirá ao Município disponibilizar material genético bovino com qualidade e procedência comprovadas, atendendo às necessidades do programa de apoio à produção rural e contribuindo para o desenvolvimento da pecuária, o fortalecimento dos produtores rurais e a melhoria progressiva dos rebanhos existentes no âmbito municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer sêmen bovino de reprodutores devidamente identificados, com indicação da raça, identificação do touro, central de coleta e demais informações necessárias à rastreabilidade do material genético.

O material fornecido deverá possuir procedência comprovada, ser oriundo de estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos competentes e atender à legislação sanitária e de defesa agropecuária aplicável.

O sêmen deverá apresentar qualidade e viabilidade compatíveis com sua finalidade reprodutiva, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As doses deverão ser fornecidas em embalagem apropriada para conservação de sêmen, devidamente identificadas e protegidas contra danos, contaminação ou perda de qualidade.

O produto deverá ser entregue e transportado em condições adequadas de conservação, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio e/ou temperatura necessária à preservação do material genético até o recebimento pelo Município.

Cada dose deverá estar devidamente identificada, permitindo sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, identificação do reprodutor, raça, código da partida/lote, data de coleta e demais informações disponibilizadas pelo fornecedor.

O fornecedor deverá apresentar, quando exigível, documentação sanitária, certificados, registros ou documentos de origem e qualidade relacionados ao material genético fornecido. O sêmen deverá ser entregue em conformidade com as quantidades, raças, características genéticas e demais especificações estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, qualquer dose que seja entregue em desacordo com as especificações, apresente embalagem danificada, identificação inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, desde que constatada a responsabilidade do fornecedor.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva documentação fiscal e dos documentos necessários à conferência e rastreabilidade do produto.

A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade e conservação do sêmen até a efetiva entrega, inclusive durante o transporte.

Quando a contratação envolver diferentes raças ou linhagens, o fornecedor deverá entregar cada material genético de acordo com a especificação individual do item, não sendo admitida a substituição por raça ou reprodutor diverso sem prévia autorização da Administração.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à aquisição, comercialização, transporte, conservação e utilização de material genético animal.

A Administração poderá realizar a conferência quantitativa e qualitativa do material no momento do recebimento, recusando produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de descongelamento, acondicionamento inadequado, identificação ilegível ou ausência de documentação necessária à comprovação de sua origem e regularidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento aos produtores rurais beneficiários do programa municipal de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, levando em consideração a demanda estimada, o número de animais aptos à reprodução, a finalidade da ação e a disponibilidade orçamentária do Município.

Para definição do quantitativo, deverão ser considerados, especialmente, o número estimado de propriedades e produtores participantes, a quantidade de matrizes bovinas aptas à reprodução, a previsão de utilização de doses por animal e as características do programa de melhoramento genético a ser desenvolvido.

Considerando que a inseminação artificial constitui técnica que demanda planejamento e acompanhamento adequado, a estimativa deverá contemplar quantidade suficiente para atender à demanda prevista, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer o alcance da ação, quanto a aquisição excessiva, que poderia ocasionar estoque desnecessário e aumento dos custos de conservação do material genético.

Dessa forma, estima-se a necessidade de aquisição de 650 doses de sêmen bovino, distribuídas conforme as raças, linhagens e características genéticas definidas pela Secretaria responsável, de acordo com as necessidades dos produtores beneficiários.

A definição dos quantitativos poderá considerar, como parâmetro, a quantidade estimada de matrizes participantes do programa e a previsão de doses necessárias para sua inseminação, inclusive considerando eventual necessidade de repetição do procedimento quando tecnicamente indicada. A metodologia adotada deverá ser registrada nos documentos da contratação, permitindo demonstrar a compatibilidade entre a quantidade estimada e a demanda efetivamente prevista.

A estimativa também deverá observar histórico de aquisições ou utilização de material genético realizado anteriormente pelo Município, quando existente, bem como levantamentos



realizados junto aos produtores rurais e pela Secretaria Municipal responsável pela política de desenvolvimento agropecuário.

Assim, o quantitativo estimado busca atender de forma adequada às necessidades identificadas, garantindo que o Município disponha de material genético suficiente para execução da ação de melhoramento genético, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para fins de definição do valor estimado da contratação destinada à aquisição de sêmen bovino e materiais necessários ao atendimento das ações do Programa PIA, a Administração Municipal realizará pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, considerando as especificações, unidades, quantitativos e demais características estabelecidas para cada item.

Considerando a necessidade de obtenção de uma estimativa de preços compatível com a realidade do mercado e, ao mesmo tempo, orientada pelo princípio da economicidade, será adotado, para cada item, o menor valor unitário válido obtido na pesquisa de preços, desde que a proposta corresponda integralmente às especificações exigidas e não apresente indícios de inexequibilidade ou inconsistência.

A escolha do menor preço justifica-se pela natureza dos produtos a serem adquiridos, cujos valores podem apresentar variações entre fornecedores em razão de marca, origem, características técnicas, condições comerciais, disponibilidade e demais fatores próprios do mercado de insumos agropecuários e de reprodução animal. Dessa forma, a análise individualizada dos preços permite identificar, para cada item, o menor valor efetivamente encontrado dentre as propostas consideradas válidas.

A adoção dessa metodologia também contribui para que o orçamento estimativo não seja artificialmente elevado pela utilização de valores superiores, possibilitando à Administração estabelecer um parâmetro de contratação compatível com a busca pela economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se que a utilização do menor valor não ocorrerá de forma automática ou isolada, devendo a Administração proceder à análise da compatibilidade das propostas com as especificações do objeto, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação. Valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o objeto ou que não atendam às condições estabelecidas serão desconsiderados, mediante justificativa nos autos. Assim, para cada item, será considerado como preço estimado o menor preço unitário válido identificado na pesquisa de mercado, aplicando-se o respectivo valor ao quantitativo previsto, obtendo-se, ao final, o valor estimado global da contratação.

A metodologia adotada encontra fundamento na necessidade de que a estimativa de preços represente parâmetro confiável para a contratação, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos preços ofertados durante o procedimento de contratação e promover a adequada aplicação dos recursos destinados ao Programa PIA.

Dessa forma, a adoção do menor valor por item mostra-se adequada ao objeto e aos objetivos da contratação, contribuindo para a obtenção de uma estimativa objetiva, transparente, economicamente vantajosa e compatível com os preços identificados no mercado, sem afastar a necessária análise crítica dos valores pesquisados.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade apresentada, foi realizado levantamento considerando as alternativas existentes para disponibilização de material genético bovino destinado ao melhoramento dos rebanhos dos produtores rurais do Município.

Durante a análise, foram consideradas as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de aquisição de sêmen com procedência comprovada, qualidade genética, identificação dos reprodutores, condições adequadas de conservação e compatibilidade com as características dos rebanhos e com os objetivos do programa municipal.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

Aquisição de doses de sêmen bovino diretamente de empresas especializadas-Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento das doses de sêmen bovino, de acordo com as raças, reprodutores, características genéticas, quantidades e demais especificações estabelecidas pela Administração. Essa solução permite que o Município selecione previamente as características genéticas de interesse e adquira somente o quantitativo necessário para atendimento dos produtores beneficiários. Também possibilita a comparação entre diferentes fornecedores e materiais genéticos disponíveis no mercado.

Aquisição de sêmen associada à prestação de serviços de assistência técnica e reprodução-Outra alternativa identificada consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para fornecer o material genético juntamente com serviços relacionados à reprodução bovina, como acompanhamento técnico, orientação aos produtores e realização ou apoio à inseminação artificial. Embora essa solução possa proporcionar maior suporte técnico aos beneficiários, sua adoção dependeria da necessidade efetiva de contratação desses serviços, bem como da existência de profissionais habilitados e da definição precisa das atividades a serem executadas. Caso o Município já disponha de estrutura ou profissionais capazes de realizar o acompanhamento necessário, a contratação conjunta poderia gerar custos adicionais desnecessários.

Aquisição ou utilização de reprodutores bovinos para monta natural-Também foi considerada a possibilidade de utilização de touros reprodutores como alternativa ao uso de sêmen bovino. Essa solução, entretanto, envolve custos relacionados à aquisição, alimentação, manejo, instalações, sanidade, transporte e manutenção dos animais, além de demandar estrutura adequada para sua utilização. A monta natural também reduz a flexibilidade de escolha e utilização de diferentes materiais genéticos em comparação com a inseminação artificial.

Utilização de material genético proveniente de programas ou instituições públicas-Foi considerada, ainda, a possibilidade de obtenção de sêmen por meio de programas públicos, parcerias, convênios ou disponibilização por instituições de pesquisa e órgãos de assistência técnica e extensão rural. Embora essa alternativa possa ser utilizada quando houver disponibilidade e compatibilidade com a demanda municipal, sua adoção depende da existência de programas, quantitativos, raças e características genéticas disponíveis, bem como das condições e requisitos estabelecidos pela instituição responsável.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição direta de doses de sêmen bovino de fornecedores especializados apresenta compatibilidade com a necessidade identificada, especialmente por permitir ao Município definir previamente as características genéticas pretendidas, selecionar produtos de acordo com a finalidade do programa, adquirir o quantitativo necessário e promover maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos.



A solução também permite que a Administração realize pesquisa de preços entre fornecedores especializados, estabeleça critérios objetivos de qualidade e procedência e exija condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e rastreabilidade do material genético.

A contratação de serviços adicionais de assistência técnica e inseminação poderá ser avaliada separadamente, caso seja identificada necessidade específica, evitando-se a inclusão de serviços que não sejam indispensáveis ao atendimento da demanda atualmente identificada.

Da mesma forma, a aquisição e manutenção de reprodutores para monta natural não se mostra equivalente à solução pretendida, considerando os custos e as necessidades de estrutura e manejo envolvidos, além das diferenças existentes entre as duas estratégias de reprodução e melhoramento genético.

Assim, considerando as soluções disponíveis, as características da demanda municipal, a necessidade de disponibilização de material genético com procedência e qualidade comprovadas e a busca pela adequada aplicação dos recursos públicos, a solução de aquisição de sêmen bovino junto a fornecedores especializados mostra-se compatível com a necessidade identificada, devendo a contratação ser estruturada de maneira a assegurar qualidade, rastreabilidade, conservação e adequação genética do material adquirido.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade identificada e o levantamento de mercado realizado, a solução consiste na aquisição de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados e de comprovada procedência, destinado ao desenvolvimento de ações de melhoramento genético dos rebanhos bovinos dos produtores rurais beneficiários do Município.

A solução compreende o fornecimento das doses de sêmen de acordo com as estabelecidas pela Administração, de forma compatível com os objetivos do programa de incentivo à atividade pecuária e com as características dos rebanhos existentes no Município.

O material genético deverá ser fornecido por empresa ou estabelecimento especializado e regularmente habilitado para a atividade, observando as normas sanitárias, técnicas e de defesa agropecuária aplicáveis. As doses deverão apresentar identificação e rastreabilidade suficientes para possibilitar a conferência de sua origem, reprodutor, raça, lote e demais informações pertinentes.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela adequada conservação, acondicionamento e transporte do sêmen, desde sua origem até a efetiva entrega ao Município, devendo ser mantidas as condições necessárias à preservação da qualidade e viabilidade do material genético.

No recebimento, a Administração deverá realizar a conferência das quantidades, especificações, identificação, condições de acondicionamento e documentação correspondente, podendo rejeitar produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha pela aquisição direta do material genético, conforme identificado no levantamento de mercado, permite ao Município adquirir somente as quantidades necessárias, selecionar materiais compatíveis com os objetivos do programa e realizar a comparação dos preços praticados por fornecedores especializados, contribuindo para a economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução poderá ser complementada, quando necessário e desde que devidamente justificado, por orientação técnica aos produtores quanto à conservação, manejo e utilização do material genético. Entretanto, eventual contratação de serviços de inseminação artificial ou assistência técnica deverá ser objeto de avaliação específica, não sendo incorporada à presente contratação quando não constituir necessidade direta do objeto.

A utilização do sêmen bovino adquirido tem como finalidade contribuir para a melhoria progressiva da qualidade genética dos rebanhos, possibilitando a introdução de

características de interesse produtivo e reprodutivo e incentivando a adoção de técnicas modernas de reprodução animal pelos produtores rurais.

Assim, a solução como um todo compreende seleção e aquisição do material genético, fornecimento em condições adequadas de qualidade e conservação, transporte, entrega, conferência e eventual substituição de produtos em desconformidade, garantindo que o sêmen disponibilizado esteja adequado à finalidade pretendida.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição de sêmen bovino junto a fornecedores especializados constitui solução compatível com a necessidade identificada, por permitir acesso a material genético de qualidade e procedência comprovadas, favorecer o melhoramento dos rebanhos e contribuir para o fortalecimento da atividade pecuária e do desenvolvimento da produção rural no Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de sêmen bovino, insumos e materiais permanentes necessários à execução dos procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafezal do Sul/PR, justifica-se o parcelamento da contratação em 03 (três) lotes distintos, sendo: Lote 01 – Sêmen Bovino; Lote 02 – Insumos; e Lote 03 – Material Permanente.

A divisão da contratação fundamenta-se nas diferenças de natureza, características técnicas, finalidade e condições de fornecimento dos produtos, considerando que cada categoria apresenta particularidades que justificam seu tratamento independente no procedimento de contratação.

O Lote 01, referente ao sêmen bovino, contempla produtos com características específicas relacionadas à genética, às raças, à qualidade reprodutiva e às condições de conservação e transporte, sendo necessária a participação de fornecedores que atuem no segmento de genética e reprodução animal.

O Lote 02, relativo aos insumos, reúne materiais de consumo utilizados diretamente na execução dos procedimentos de inseminação artificial, permitindo melhor organização do fornecimento, controle de estoque e atendimento das necessidades operacionais do programa.

O Lote 03, referente ao material permanente, compreende bens destinados ao uso continuado nas atividades do PIA, os quais podem apresentar requisitos próprios de especificação técnica, durabilidade, funcionamento, garantia e controle patrimonial, justificando sua separação dos materiais de consumo.

O parcelamento por lotes possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e evitando que empresas interessadas em apenas uma das categorias sejam obrigadas a fornecer produtos de naturezas distintas. Além disso, permite a análise individualizada dos preços ofertados, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a divisão proposta deverá preservar a compatibilidade técnica dos itens agrupados em cada lote e observar as condições do mercado fornecedor, de modo que não haja restrição indevida à competitividade nem perda injustificada de economia de escala.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em três lotes distintos mostra-se tecnicamente adequado e potencialmente vantajoso para a Administração Municipal, contribuindo para a eficiência na aquisição dos produtos, a economicidade dos recursos públicos e a adequada execução do Programa de Inseminação Artificial – PIA, em conformidade com os princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que coube.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação pretendida, o Município busca alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da atividade pecuária e para o melhoramento genético dos rebanhos bovinos dos produtores rurais beneficiários, mediante a disponibilização de material genético de qualidade e procedência comprovadas.

Melhoramento genético dos rebanhos bovinos, mediante a utilização de sêmen proveniente de reprodutores geneticamente avaliados e que apresentem características compatíveis com os objetivos produtivos dos produtores beneficiários;

Melhoria gradual dos índices produtivos e reprodutivos, possibilitando a introdução de características genéticas de interesse, de acordo com as raças, linhagens e objetivos definidos para o programa;

Ampliação do acesso dos produtores rurais a material genético de qualidade, especialmente para aqueles que possuem dificuldade de acesso individual a reprodutores de elevado mérito genético em razão dos custos envolvidos;

Incentivo à utilização de técnicas modernas de reprodução animal, estimulando a adoção da inseminação artificial como ferramenta de planejamento reprodutivo e melhoramento dos rebanhos;

Valorização e fortalecimento da atividade pecuária municipal, contribuindo para a melhoria das condições produtivas das propriedades rurais e para o desenvolvimento da produção agropecuária local;

Possibilidade de aumento da eficiência produtiva dos rebanhos, considerando que a seleção adequada de material genético pode contribuir, ao longo das gerações, para características como ganho de peso, precocidade, fertilidade, qualidade de carcaça, rusticidade e adaptação, conforme a finalidade produtiva;

Melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição planejada das quantidades necessárias, com especificações previamente definidas e preços compatíveis com os valores praticados no mercado;

Garantia de maior segurança e qualidade no fornecimento, mediante aquisição de material genético com procedência, identificação, rastreabilidade e condições adequadas de conservação;

Maior controle administrativo sobre a execução do objeto, possibilitando à Administração acompanhar as quantidades fornecidas, as características do material genético, a documentação correspondente e as condições de entrega e conservação;

Fortalecimento das políticas públicas de apoio ao produtor rural, utilizando a aquisição de material genético como instrumento de incentivo ao desenvolvimento da pecuária e à melhoria da capacidade produtiva das propriedades beneficiadas.

Como resultado de médio e longo prazo, espera-se que a utilização planejada do material genético contribua para a evolução da qualidade dos rebanhos, podendo refletir positivamente na produtividade e na rentabilidade das propriedades rurais participantes.

Ressalta-se que os resultados zootécnicos decorrentes da utilização do sêmen dependem também de fatores externos à contratação, tais como manejo nutricional, sanidade, condições ambientais, manejo reprodutivo, capacitação dos produtores e correta execução da inseminação artificial. Assim, a contratação constitui instrumento de apoio ao melhoramento genético, não sendo possível garantir determinado nível de produtividade ou desempenho individual dos animais.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados tanto à adequada execução da contratação quanto à contribuição do material genético para o desenvolvimento da atividade pecuária, buscando-se eficiência, economicidade, qualidade do fornecimento, melhoria gradual dos rebanhos e fortalecimento da produção rural no Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, execução, acompanhamento e

fiscalização do fornecimento de sêmen bovino, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação da demanda, com a confirmação das quantidades estimadas, raças, linhagens, reprodutores e características genéticas pretendidas, de acordo com as necessidades dos produtores rurais beneficiários e com os objetivos do programa municipal de melhoramento genético.

Deverá ser realizada a conferência e atualização das especificações técnicas do objeto, assegurando que as exigências estabelecidas no Termo de Referência sejam suficientes para garantir a qualidade, procedência, identificação, rastreabilidade, conservação e viabilidade do material genético, sem estabelecer exigências excessivas ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

A Administração deverá também concluir a pesquisa de preços, utilizando as cotações obtidas junto aos fornecedores especializados, promovendo a análise dos valores coletados e a definição do preço estimado da contratação, conforme a metodologia adotada no processo.

Previamente à contratação, deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, bem como a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento aplicáveis ao Município.

Deverá ser providenciada a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo, entre outras informações, a descrição detalhada do objeto, quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazo e local de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes, condições de pagamento, fiscalização e demais requisitos necessários à execução contratual.

A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento suficiente para acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

Também deverá ser definida a estrutura responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento do material, considerando que o sêmen bovino exige condições específicas de conservação. Deverão ser verificadas previamente as condições disponíveis para armazenamento adequado do produto, inclusive quanto aos equipamentos e insumos necessários à manutenção da temperatura de conservação exigida.

Quando necessário, deverão ser estabelecidos procedimentos para o controle de identificação, rastreabilidade e distribuição das doses de sêmen, permitindo relacionar o material recebido às respectivas raças, reprodutores, lotes e produtores beneficiários.

Antes da formalização da contratação, deverão ser conferidos os documentos de habilitação e regularidade da empresa vencedora, inclusive aqueles relacionados à atividade de fornecimento de material genético animal, quando exigíveis pela legislação aplicável.

A Administração deverá, ainda, orientar previamente os servidores envolvidos na fiscalização quanto aos procedimentos de conferência das quantidades, identificação das doses, condições das embalagens, documentação, conservação e demais características relevantes do produto.

Caso o programa contemple a participação direta dos produtores rurais na utilização do material genético, deverão ser definidas previamente as condições de participação e critérios de distribuição das doses, de forma objetiva, transparente e compatível com a finalidade pública da contratação.

Por fim, deverão ser adotadas todas as demais providências administrativas necessárias à formalização do procedimento e à posterior execução contratual, de modo que, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município disponha de estrutura, recursos, responsáveis e condições técnicas adequadas para receber, conservar, controlar e disponibilizar o material genético adquirido.

As providências prévias têm como finalidade reduzir riscos de execução, assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e garantir que a aquisição de sêmen bovino atenda efetivamente aos objetivos estabelecidos no planejamento da contratação.



13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é necessário realizar outras contratações relacionadas ou interdependentes ao objeto desejado, e não há intenção de efetuar contratações futuras para alcançar o objetivo desta contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de sêmen bovino apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste no fornecimento de material genético destinado ao melhoramento e à reprodução do rebanho bovino. Entretanto, devem ser considerados os possíveis impactos decorrentes do acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte dos materiais utilizados no fornecimento.

Durante a execução da contratação, poderão ser gerados resíduos de embalagens, recipientes plásticos, materiais descartáveis e outros componentes utilizados para acondicionamento e transporte das doses de sêmen. Esses resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e, sempre que possível, priorizando-se a segregação, reutilização ou reciclagem dos materiais passíveis desses procedimentos.

Outro aspecto a ser considerado é a utilização de nitrogênio líquido para conservação do sêmen, quando aplicável. O armazenamento e o manuseio deverão ser realizados de forma adequada e segura, por pessoas capacitadas, observando-se as orientações técnicas do fabricante e as normas de segurança pertinentes, evitando desperdícios e utilização inadequada do produto.

O transporte do material genético também poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis e às emissões decorrentes da atividade logística. Como medida de minimização, deverá ser priorizado, sempre que possível, o planejamento das entregas e a otimização das rotas, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível e as emissões associadas.

A contratação poderá produzir, por outro lado, efeitos ambientais positivos indiretos, na medida em que o melhoramento genético pode contribuir para maior eficiência produtiva dos rebanhos. Animais com características produtivas adequadas podem apresentar melhor desempenho dentro dos sistemas de produção, possibilitando, conforme as condições de manejo, maior eficiência na utilização de recursos necessários à atividade pecuária.

Também se busca evitar a aquisição de material genético em quantidade superior à demanda estimada, reduzindo o risco de perdas de produto e, consequentemente, a geração desnecessária de resíduos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos da contratação, das quantidades estimadas, da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, das soluções disponíveis no mercado e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de sêmen bovino destinado ao programa de melhoramento genético dos rebanhos dos produtores rurais do Município.

A solução identificada mostra-se tecnicamente viável, uma vez que existem no mercado fornecedores especializados capazes de disponibilizar sêmen bovino de diferentes raças, linhagens e reprodutores, atendendo às características e especificações necessárias ao desenvolvimento da ação municipal.

Do ponto de vista operacional, o fornecimento do material genético é compatível com a finalidade pretendida, desde que sejam observadas as condições adequadas de acondicionamento, conservação, transporte, recebimento e armazenamento. Os requisitos estabelecidos no planejamento da contratação permitem à Administração estabelecer critérios objetivos para assegurar a qualidade, procedência, identificação e rastreabilidade das doses adquiridas.

A contratação também se mostra economicamente viável, considerando que foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores do segmento, permitindo à Administração obter parâmetros dos valores praticados no mercado e estimar o custo necessário para atendimento da demanda. A aquisição planejada das quantidades necessárias contribui para evitar gastos desnecessários e reduzir o risco de aquisição excessiva ou de perdas do material.

Quanto à solução adotada, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição direta do sêmen bovino junto a fornecedor especializado atende de forma adequada à necessidade identificada, possibilitando ao Município selecionar material genético compatível com os objetivos do programa e realizar o acompanhamento do fornecimento por meio de um único contratado, conforme justificativa apresentada para o não parcelamento.

A contratação apresenta ainda viabilidade administrativa, uma vez que o Município poderá estabelecer responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como definir procedimentos para recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição do material genético aos produtores beneficiários.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação apresenta potencial para contribuir para o melhoramento gradual dos rebanhos bovinos, fortalecimento da atividade pecuária, ampliação do acesso dos produtores a material genético de qualidade e incentivo ao desenvolvimento da produção rural.

Ressalta-se que os resultados produtivos e reprodutivos decorrentes da utilização do sêmen dependem também de fatores relacionados ao manejo, nutrição, sanidade, condições reprodutivas dos animais e adequada aplicação da técnica de inseminação artificial. Assim, a contratação representa uma ferramenta de apoio ao melhoramento genético, não sendo possível assegurar resultados zootécnicos específicos exclusivamente em razão da aquisição do material.

Quanto aos aspectos ambientais, foram identificados impactos de baixa relevância direta, relacionados principalmente às embalagens, transporte, armazenamento e eventual utilização de nitrogênio líquido, os quais poderão ser mitigados mediante adoção de procedimentos adequados de conservação, transporte, gerenciamento de resíduos e utilização racional dos recursos.

Diante de todo o exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos, ambientais e de interesse público, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada à necessidade identificada, devendo sua execução observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação para aquisição de sêmen bovino, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco 1: Risco de impugnação do processo licitatório	Baixa	Alto	Impugnação do edital, necessidade de prestação de esclarecimentos, possível suspensão do certame e consequente atraso na contratação.	Observar minuciosamente a legislação aplicável; elaborar especificações técnicas compatíveis com o mercado; evitar exigências excessivas ou restritivas à competitividade; revisar o edital, ETP e Termo de Referência antes da publicação.
Risco 2: Definição de	Baixa	Alto	Aquisição de sêmen que não atenda às necessidades do	Realizar planejamento adequado; definir



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
requisitos de contratação insuficientes ou indevidos			programa de melhoramento genético, comprometendo a qualidade da solução pretendida e ocasionando desperdício de recursos públicos.	previamente raças, reprodutores, características genéticas, quantidade, condições de conservação, identificação e rastreabilidade; revisar as especificações técnicas com apoio do setor responsável pela atividade agropecuária.
Risco 3: Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Inexistência de empresa interessada ou apta a fornecer o material nas condições estabelecidas, impossibilitando o atendimento da demanda em tempo hábil e gerando morosidade no processo de contratação.	Realizar levantamento de mercado e pesquisa prévia com fornecedores especializados; estabelecer especificações compatíveis com produtos efetivamente disponíveis; evitar exigências desnecessárias; avaliar os preços praticados antes da definição do valor estimado.
Risco 4: Participação de empresa sem qualificação ou capacidade para fornecimento do material genético.	Baixa	Alto	Atrasos na contratação, problemas na execução, fornecimento de produto inadequado ou dificuldade para comprovação da procedência e regularidade do material genético	Estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto; verificar a regularidade da empresa e sua capacidade de fornecimento; exigir, quando cabível, documentação que comprove a procedência e regularidade do material genético; habilitar somente empresas que atendam às exigências previstas no edital.
Risco 5: Deficiência na definição da demanda e das quantidades	Baixa	Alto	Aquisição insuficiente ou excessiva de doses de sêmen, podendo ocasionar desabastecimento, necessidade de nova contratação, desperdício de recursos ou perdas decorrentes de armazenamento prolongado.	Realizar levantamento prévio junto ao setor responsável; considerar número estimado de produtores e animais beneficiários; utilizar histórico de demandas, quando existente; definir as quantidades com base em critérios técnicos e devidamente justificá-las no ETP.
Risco 6: Fracasso da aquisição em razão de preços incompatíveis com o mercado.	Baixa	Alto	Ausência de propostas válidas, licitação fracassada ou necessidade de revisão dos valores estimados, ocasionando atraso na aquisição	Realizar pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados; obter número adequado de cotações; analisar as características dos materiais cotados; verificar a compatibilidade dos preços com as especificações pretendidas e atualizar a pesquisa quando necessário
Risco 7: Fornecimento de sêmen com	Baixa	Alto	Material genético inadequado à finalidade pretendida, comprometimento da	Estabelecer especificações técnicas claras; exigir identificação, procedência e rastreabilidade; realizar



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
qualidade insatisfatória			eficiência da reprodução, prejuízo ao programa de melhoramento genético e possível desperdício dos recursos públicos.	conferência no recebimento; exigir documentação pertinente e rejeitar materiais que não atendam às especificações estabelecidas.
Risco 8: Falha na conservação e armazenamento do sêmen durante o transporte	Baixa	Alto	Redução ou perda da qualidade e viabilidade do material genético, tornando as doses inadequadas para utilização e podendo gerar prejuízo financeiro ao Município.	Estabelecer no Termo de Referência as condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte; responsabilizar a contratada pela integridade do produto até a entrega; conferir as condições do material no recebimento.
Risco 9: Entrega de material genético diferente do contratado	Baixa	Alto	Recebimento de raça, reprodutor, linhagem, quantidade ou característica genética diversa da especificada, comprometendo os objetivos do programa municipal.	Detalhar as especificações de cada material no Termo de Referência; exigir identificação individualizada das doses; conferir os produtos no recebimento; recusar materiais em desacordo e exigir sua substituição sem ônus para a Administração.
Risco 10: Falta de identificação ou rastreabilidade das doses	Baixa	Alta	Impossibilidade de comprovar a origem, raça, reprodutor ou lote do material, dificultando o controle administrativo e a utilização adequada das doses.	Exigir que as doses sejam devidamente identificadas; conferir as informações no momento da entrega; manter registros das doses recebidas e, quando aplicável, sua distribuição aos produtores beneficiários.
Risco 11: Quantidade entregue inferior à contratada	Baixa	Alta	Redução do número de produtores ou animais atendidos e comprometimento parcial dos objetivos da contratação	Realizar conferência quantitativa no recebimento; confrontar a quantidade entregue com a nota fiscal, empenho e Termo de Referência; registrar eventuais divergências e exigir complementação do fornecimento
Risco 12: Perda ou desperdício de doses de sêmen	Baixa	Alta	Redução do quantitativo disponível para atendimento dos produtores e necessidade de reposição ou nova aquisição.	Planejar adequadamente as quantidades; manter condições adequadas de armazenamento; controlar a entrada, saída e utilização das doses; evitar aquisição superior à demanda estimada; acompanhar a validade e as condições de conservação quando aplicável.
Risco 13: Falta de documentação comprobatória da origem e	Baixa	Alta	Impossibilidade de comprovar a procedência do produto, dificuldades de fiscalização e risco de recebimento de material em	Exigir da contratada a documentação aplicável à origem, identificação e regularidade do material; conferir os documentos no



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
regularidade do material genético			desacordo com as exigências sanitárias e técnicas.	recebimento; manter toda a documentação anexada ao processo administrativo

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**ANEXO II
PREGÃO Nº 34/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)**
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **34/2026** em epígrafe que tem por objeto a **aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafetal do Sul/Pr**, em atendimento a(s) Secretaria(s) e Departamento(s) do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO – III
PREGÃO Nº 34/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **Pregão Eletrônico nº 34/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 34/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 34/2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXX, Nº XXX na cidade de Cafézal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Cafézal do Sul Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 34/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de sêmen bovino e materiais, insumos e acessórios necessários para a execução de procedimentos de inseminação artificial, destinados ao atendimento das ações do Programa de Inseminação Artificial – PIA, visando apoiar e fomentar a melhoria genética dos rebanhos bovinos dos produtores rurais do Município de Cafézal do Sul/Pr.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar o fornecimento adequado de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados, destinado às ações de melhoramento genético dos rebanhos dos produtores rurais beneficiários, observando-se as condições técnicas, sanitárias, de qualidade, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2.** Corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à raça, linhagem, reprodutor, características genéticas e demais informações previstas para cada item;
- 2.3.** Possuir origem e procedência comprovadas, com identificação que permita sua rastreabilidade;
- 2.4.** Ser provenientes de reprodutores devidamente identificados e compatíveis com as características genéticas e zootécnicas exigidas pela Administração;
- 2.5.** Apresentar condições adequadas para utilização em reprodução bovina, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- 2.6.** Estar devidamente identificados por lote, partida, código ou outro meio de rastreabilidade aplicável ao produto;
- 2.7.** Ser entregues em condições adequadas de conservação, sem sinais de desconformidade, deterioração, violação ou qualquer situação que possa comprometer sua utilização;
- 2.8.** Ser acompanhados, quando aplicável, das informações e documentos necessários à comprovação de sua origem, identificação, características e regularidade sanitária;





- 2.9. A contratada deverá assegurar que as doses de sêmen sejam acondicionadas, armazenadas e transportadas em condições adequadas à preservação de sua qualidade e integridade.
- 2.10. O transporte deverá observar as condições técnicas necessárias à manutenção do material durante todo o percurso até o local de entrega indicado pela Administração, especialmente quanto à temperatura e aos meios de conservação exigidos para o produto.
- 2.11. A responsabilidade da contratada pelas condições de conservação e integridade do material permanecerá até o efetivo recebimento e aceite pela Administração.
- 2.12. Caso seja constatada, no momento da entrega, qualquer condição que possa comprometer a qualidade ou a utilização do material, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional.
- 2.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo de até 15 dias estabelecido no instrumento convocatório, contrato ou ordem de fornecimento.
- 2.14. A contratada deverá fornecer os quantitativos efetivamente solicitados, não sendo admitida a substituição de reprodutores, raças, linhagens ou características genéticas sem prévia autorização da Administração.
- 2.15. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária à conferência e ao recebimento, permitindo à Administração verificar a correspondência entre o material adquirido e o efetivamente fornecido.
- 2.16. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais desconformidades atribuíveis ao fornecimento.
- 2.17. Caso sejam identificadas divergências quanto à quantidade, identificação, especificação, procedência, integridade ou condições de conservação do material, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, conforme determinação da Administração, sem custos adicionais.
- 2.18. A aceitação do material pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações relacionadas à qualidade e conformidade do produto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento de doses de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados, em conformidade com as especificações, quantitativos, características genéticas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 4.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos, especificações e local para entrega.
- 4.3. A contratada deverá fornecer o material genético de acordo com as características especificadas pela Administração, não sendo permitida a substituição de raça, reprodutor, linhagem ou demais características do produto sem autorização prévia e expressa do Município.
- 4.4. As doses de sêmen deverão ser provenientes de reprodutores devidamente identificados e possuir procedência comprovada, observando-se as características genéticas e zootécnicas estabelecidas para cada item.
- 4.5. O fornecimento deverá compreender todas as providências necessárias para que o material seja entregue em condições adequadas de utilização, incluindo acondicionamento, conservação e transporte até o local indicado pela Administração.
- 4.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
- 4.7. A entrega deverá ocorrer em horário previamente estabelecido pelo Município e no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.





- 4.8. Eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas da devida justificativa, não afastando a responsabilidade da contratada pelas consequências decorrentes do atraso, quando este lhe for imputável
- 4.9. A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, conservação e transporte das doses de sêmen desde sua origem até a efetiva entrega à Administração.
- 4.10. O transporte deverá ser realizado de maneira compatível com as características do material, observando-se as condições técnicas necessárias à manutenção de sua qualidade e integridade.
- 4.11. As condições de conservação deverão ser mantidas durante todo o processo de transporte, evitando-se exposição a condições que possam comprometer a qualidade ou a utilização do material.
- 4.12. A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que apresentem sinais de acondicionamento inadequado, violação, identificação insuficiente, desconformidade ou qualquer outra condição incompatível com as especificações estabelecidas.
- 4.13. O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e a documentação apresentada.
- 4.14. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente.
- 4.15. A contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 4.16. A substituição não poderá resultar na entrega de material diferente daquele originalmente especificado, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que tecnicamente admissível.
- 4.17. O recebimento de parte do objeto não implicará aceitação automática dos itens que apresentarem irregularidades.
- 4.18. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
- 4.19. Compete à fiscalização acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento para fins de pagamento.
- 4.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, identificação, conservação, transporte e conformidade do material fornecido.
- 4.21. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade e a regularidade da execução.
- 4.22. Caberá à contratada arcar com os custos relacionados ao fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte, entrega e eventual substituição de produtos recusados por desconformidade que lhe seja atribuível.
- 4.23. A execução deverá observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de material genético animal, bem como as demais disposições constantes do contrato e do procedimento de contratação.
- 4.24. Após o recebimento e a conferência do material, caberá ao Município realizar a destinação das doses de sêmen aos produtores rurais beneficiários, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pelo programa municipal.
- 4.25. A Administração deverá manter controle das quantidades recebidas e destinadas, bem como, sempre que aplicável, das informações relativas aos reprodutores e lotes fornecidos, assegurando maior controle e rastreabilidade da execução do programa.
- 4.26. A distribuição aos beneficiários não altera a responsabilidade da contratada pelas obrigações relativas à qualidade e conformidade do material fornecido, nos limites previstos na legislação e no instrumento contratual.
- 4.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 4.28.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.29.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.30.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.31. FISCALIZAÇÃO

- 4.31.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.31.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.31.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.31.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.31.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 4.31.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 4.31.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.31.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.31.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.32. GESTOR DO CONTRATO

- 4.32.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.32.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.32.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 4.32.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.32.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.32.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.32.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento e enviada no e-mail compras@cafezaldosul.pr.gov.br.
- 6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de





qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 2.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- 2.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
- 2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;
- 9.2.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.2.4. Caberá ainda a Contratada:
- 9.2.4.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- 9.2.4.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;





- 9.2.4.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - 9.2.4.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
 - 9.2.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 9.2.4.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - 9.2.4.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
 - 9.2.4.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
 - 9.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.2.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:**
- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
 - 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, xxxxxx,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do



objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.** der causa à inexecução total do contrato;
 - d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:**
 - 1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,





- de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**
- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade de todos os produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou inadequações que impeçam ou comprometam sua utilização.

13.2. As doses de sêmen bovino deverão ser entregues devidamente identificadas, acondicionadas e conservadas em condições adequadas, preservando-se sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as condições técnicas e sanitárias aplicáveis. Essa obrigação é coerente com as condições de conservação, transporte e rastreabilidade já previstas no Termo de Referência. TR

13.3. Caso sejam constatadas, no recebimento ou posteriormente, desconformidades de origem atribuíveis ao fornecimento, incluindo divergência de especificação, identificação ou procedência, defeitos de fabricação, vícios, avarias ou inadequação do produto, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

13.4. Para os materiais de consumo, deverá ser observada a garantia legal e, quando houver prazo de validade indicado pelo fabricante, os produtos deverão ser entregues dentro desse prazo e em condições adequadas de utilização.

13.5. Para os equipamentos e bens duráveis, especialmente aplicadores e descongelador de sêmen e embrião, fica estabelecida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

13.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, o equipamento que apresentar defeito ou vício não decorrente de mau uso, acidente, armazenamento inadequado ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

13.7. A substituição dos produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pelo fiscal do contrato em razão das características do produto.

13.8. O recebimento definitivo e o pagamento dos produtos não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos de garantia e a legislação aplicável.

13.9. A garantia contratual ora estabelecida não exclui nem restringe outros direitos e garantias previstos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



- 17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafezal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

**Prefeito Municipal
Sócio Administrador**

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**